



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2026

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR  
MUNICIPAL EM DEFESA DA CAUSA  
ANIMAL NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

### Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Floriano, a Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Causa Animal.

Art. 2º A Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Causa Animal terá caráter suprapartidário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e será composta por Vereadores que a ela aderirem mediante termo próprio.

Art. 3º A Frente Parlamentar tem por finalidade acompanhar, debater, fiscalizar e propor ações e políticas públicas voltadas à proteção, ao bem-estar e à defesa dos animais no Município.

Art. 4º São objetivos da Frente Parlamentar:

- I – promover debates, estudos e ações voltadas à causa animal;
- II – acompanhar e fiscalizar políticas públicas municipais relacionadas à proteção animal;
- III – combater práticas de maus-tratos, abandono e crueldade contra animais;
- IV – incentivar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável;
- V – articular ações com o Poder Executivo, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e protetores independentes;
- VI – acompanhar a execução de programas e ações municipais voltados à causa animal.

Art. 5º As manifestações, reclamações e denúncias relacionadas à causa animal recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal serão encaminhadas à Frente Parlamentar, que promoverá o encaminhamento das demandas aos setores e órgãos competentes, acompanhando e fiscalizando a adoção das providências cabíveis,





# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observadas as competências regimentais da Ouvidoria e dos órgãos responsáveis pela apuração.

Art. 6º A Frente Parlamentar poderá convidar representantes de entidades, protetores independentes, profissionais da área, órgãos públicos e membros da sociedade civil para participar de reuniões, audiências públicas e demais atividades, sem direito a voto.

Art. 7º A Frente Parlamentar elaborará relatórios periódicos de suas atividades, com periodicidade mínima anual, os quais deverão ser apresentados à Mesa Diretora e disponibilizados para conhecimento público.

Art. 8º A Frente Parlamentar poderá realizar reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados às suas finalidades, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 9º A participação na Frente Parlamentar não implicará em remuneração adicional, nem na criação de cargos ou despesas obrigatórias para a Administração.

Art. 10 Os membros da Frente Parlamentar elegerá, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, os quais definirão as funções de Presidente, Secretário e Relator, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos e pela apresentação dos relatórios e proposições.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Diogo Endlich de Oliveira

Vereador

Juarez José Xavier

Vereador

Dorivânia Stein

Vereador

Adriano Domingos Ciurlleti

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo criar, no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Floriano, a Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Causa Animal, como espaço institucional permanente de debate, articulação e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais.

A criação da Frente Parlamentar atende à crescente demanda da sociedade por ações efetivas do Poder Público no enfrentamento aos maus-tratos, abandono e demais práticas que atentam contra a dignidade dos animais, bem como na promoção de políticas de conscientização e guarda responsável.

A atuação da Frente Parlamentar permitirá maior aproximação entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo, entidades da sociedade civil, protetores independentes e cidadãos, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações públicas e para o acompanhamento contínuo das demandas relacionadas à causa animal.

Destaca-se, ainda, a previsão de encaminhamento das manifestações oriundas da Ouvidoria da Câmara aos membros da Frente Parlamentar, fortalecendo o papel fiscalizador do Legislativo e assegurando tratamento adequado às demandas da população.

A proposta não gera criação de cargos, nem implica em despesas obrigatórias, estando plenamente alinhada às disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal, razão pela qual se mostra juridicamente adequada e socialmente relevante.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Diogo Endlich de Oliveira

Vereador

Juarez José Xavier

Vereador

Dorivânia Stein

Vereador

Adriano Domingos Ciurlleti

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

Deus seja  
Louvado

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 11/02/2026 13:05

Checksum: **35F9BA7A7F96ABC1CE17F510A5B997810FDE40972FD268A903BC86A86889AB37**



---

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.